L E I Nº 483

Luiz Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal de São Vicente, faz saber que a Câmara Municipal decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A partir de dezembro do corrente ano, sòmente será concedida licença especial para o funcionamento dos salões de barbeiro, aos domingos, nos meses de julho, dezembro, janeiro e fevereiro, mediante o pagamento de Cr.$200,00 (duzentos cruzeiros), por cadeira.

§-Único - Será cassada a licença de que trata êste artigo, das barbearias que cobrarem, durante o funcionamento aos domingos, preços superiores aos vigentes nos demais dias da semana.

Art. 2º - A licença especial deverá ser paga no mês de outubro de cada ano.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, em 3 de setembro de 1 957.

a) - LUIZ BENEDITINO FERREIRA-
-Prefeito Municipal-

mls